



RELATÓRIO DE AUDITORIA

04/2017/Audin

Dirigente: Reitor Pedro Curi Hallal

Unidade(s) Auditada(s): Pró-Reitoria de Infraestrutura e Pró-Reitoria de Planejamento¹

Assunto: Gestão de Resíduos

1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal de Pelotas (Audin), com respaldo legal e regimental, apresenta Relatório Preliminar de Auditoria sobre Gestão de Resíduos, cujos trabalhos tiveram por objeto “gestão de resíduos químicos, biológicos (contaminados) e sólidos”, consoante Plano Anual de Auditoria Interna (Paint).

O objetivo geral foi “avaliar o processo relacionado à gestão de resíduos”, esquematizado em objetivos específicos que, conforme Programa (Projeto) de Ação de Auditoria (fl. 02 do processo), consistiram em:

- 5.1. Verificar se as unidades que produzem resíduo químico possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos Químicos (PGRQ);
- 5.2. Verificar a aderência das unidades aos seus respectivos PGRQs;
- 5.3. Verificar como está sendo feito o recolhimento dos resíduos pela empresa contratada;
- 5.4. Verificar o cumprimento do Decreto Federal nº. 5.940/2006 referente à separação e destinação dos resíduos sólidos recicláveis; e
- 5.5. Analisar os controles internos sobre a gestão de resíduos na UFPeL, especialmente no Núcleo de Educação Ambiental e Resíduos.

A metodologia utilizada foi busca de legislação sobre o tema, levantamento de boas práticas da administração pública federal, cruzamento das informações obtidas, análises dos dados (comparação dos fatos com os critérios), apontamento de constatações, busca de alternativas para a solução de eventuais constatações detectadas, realização de reuniões. A auditoria foi realizada na então Pró-Reitoria de Infraestrutura (PRAINFRA), atual Superintendência de Infraestrutura (SUINFRA), da Pró-Reitoria Administrativa (PRA) e em oito unidades geradoras de resíduos. Para a ação foi designado 01 (um) auditor e 01 (um) supervisor/coordenador (auditor chefe da Audin).

Como limitações a esta ação de auditoria tivemos: primeira ação da Unidade de Auditoria Interna da UFPeL na área de gestão de resíduos (ou propriamente em auditoria

¹ Durante os trabalhos de auditoria, houve alterações do organograma da Universidade. A Pró-Reitoria de Infraestrutura (PRAINFRA) foi incorporada à Pró-Reitoria Administrativa (PRA). E a Coordenação de Gestão Ambiental (CSA) da antiga PRAINFRA, foi transformada em Núcleo de Planejamento Ambiental (NPA) localizada na Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN).

ambiental); greve da Universidade que limitou a busca de informações preliminares junto aos servidores para a realização do planejamento; e não possibilidade de realização de curso prévio a este trabalho sobre auditoria ambiental, conforme previsão inicial, devido à restrição orçamentária.

Ao concluir os trabalhos, detectaram-se as seguintes constatações:

1. Fragilidades nos controles administrativos ambientais da Instituição.
2. Ausência de uma Política Ambiental na UFPeL.
3. Ausência de Plano de Gerenciamento de Resíduos pelos laboratórios.
4. Fragilidades no fluxo de informações entre os Núcleos de Planejamento Ambiental e de Laboratórios e as unidades que produzem resíduos.
5. Descumprimento parcial do Decreto Federal nº. 5.940/2006, no que se refere ao processo de avaliação do sistema de separação de resíduos recicláveis descartados implantado na UFPeL.
6. Improriedades na gestão de resíduos químicos nos Laboratórios da UFPeL.
7. Uso inadequado de espaço de armazenamento para descarte; depósito e identificação incorretos de resíduos.
8. Resíduos armazenados para descarte em local de grande circulação.
9. Depósito de bombonas, no qual várias unidades e laboratórios do Campus Capão do Leão descartam resíduos (sólidos e líquidos), em local de livre acesso, com exposição às intempéries climáticas e com fragilidades de controle e administração.
10. Resíduos químicos líquidos de unidades localizadas no Campus Capão do Leão lançados *in natura*.

Os detalhes sobre tais constatações e as respectivas recomendações emitidas constam no tópico 03 deste Relatório.

2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Emitida Ordem de Serviço (OS), foram iniciados os trabalhos de planejamento da auditoria, com pesquisa de legislação e de regulamentação sobre a matéria e com levantamento de dados preliminares na Instituição.

Após tais estudos iniciais, foi elaborado o Programa (Projeto de Auditoria). E, ainda na fase de planejamento, selecionou-se os critérios utilizados nessa auditoria: Constituição Federal/1988, Lei 12.305/2010, Decreto 5.940/2006, Portaria UFPeL 323/2009 e Planos de Gerenciamento de Resíduos das Unidades que produzem resíduo.

Com relação a esse último critério selecionado, esperava-se encontrar Plano das Unidades para testar sua aplicação (ou aderência), mas, durante a execução dos trabalhos de auditoria, verificou-se que nenhuma das unidades administrativa que produz os tipos de resíduos classificados na Portaria tem Plano, o que resultou em Constatação e perda de parte de objeto nessa auditoria.

Na sequência foi realizada a reunião de abertura de auditoria com os servidores da Audin e da Pró-Reitoria, que teve por finalidade informar os gestores sobre o trabalho a ser realizado em sua unidade e apresentar o projeto de auditoria, iniciando a execução da

auditoria. Foram emitidas Solicitações de Auditoria (SAs), efetuadas visitas (consoante planejamento) em unidades que produzem resíduo no Campus Porto e Campus Capão do Leão, nas quais foram colhidas evidências (fotos) que fazem parte deste Relatório. Foi realizada, após a emissão do Relatório Preliminar, reunião de busca conjunta de soluções.

O tempo desta auditoria foi superior ao estabelecido inicialmente em razão de fatores somados: não resposta à uma Solicitação de Auditoria enviada; resposta à outra Solicitação de Auditoria após o prazo fixado inicialmente; greve dos servidores técnicos e dos docentes; concessão de tempo razoável (aproximadamente três meses) para cientificação de unidades que produzem resíduos sobre novo regramento da UFPeL a fim de testar os controles administrativos da área; aguardo do início do período letivo com utilização pelos alunos dos laboratórios a serem visitados; deferimento de tempo hábil para os laboratórios responderem questionários (entrevista estruturada); gozo de férias e de licenças pelo servidor designado; execução concomitante de outra auditoria; e maior atenção à qualidade dos trabalhos e das análises do material levantado do que propriamente à questão temporal, com o intuito de melhor atingir os objetivos da Auditoria.

Resumidamente, a execução dos trabalhos desta Auditoria pode ser assim esquematizada:

Ação	Especificação da Ação	Fl.	Emissor
1	Ordem de Serviço	01	Audin
2	Programa de Auditoria	02	Audin
3	Greve de professores, técnicos e alunos na UFPeL	08	-----
4	Reunião de abertura de auditoria	10	Audin/Pró-Reitoria
5	Solicitação de Auditoria (SA) 01	11	Audin
6	Solicitação de Auditoria 02	15	Audin
7	Resposta à SA 02	18	Pró-Reitoria
8	Início das atividades letivas (fim da greve)	252	-----
9	Solicitação de Auditoria 03	253	Audin
10	Resposta à SA 03	254	Vice-Reitoria
11	Questionário para os Laboratórios	282	Audin
12	Resposta dos Laboratórios	286	Unidades
13	Vistorias <i>in locu</i>	323	Audin e unidades
14	Relatório Preliminar	325	Audin
15	Reunião de busca conjunta de soluções	372	Audin/Pró-Reitoria
16	Resposta dos gestores da área	373	Pró-Reitoria
17	Relatório final	391	Audin

Quadro 01 – Principais ações desta Auditoria.

3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. Constatação 01

Fragilidades nos controles administrativos ambientais da Instituição.

3.1.1. Fato

A unidade incumbida pela gestão de resíduos na UFPel, atualmente o Núcleo de Planejamento Ambiental (NPA) está alocada junto a Coordenação de Desenvolvimento do Plano Diretor (CDPD) da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), que é responsável, inclusive, pela gestão ambiental. A origem daquela unidade deu-se através da constituição do Grupo de Estudos para Tratamento de Resíduos (GETR) em 2005.

E, após três anos, a UFPel institucionalizou a gestão ambiental, criando o antigo Núcleo de Saneamento Ambiental (NSA) alocado na Pró-Reitoria de Infraestrutura. O NSA foi transformado em Coordenadoria de Saneamento Ambiental em fevereiro/2009. E, em outubro/2009, a Coordenadoria passou a denominar-se Coordenadoria de Gestão Ambiental (CGA), quando foi realocado no Gabinete do Reitor. Conforme Portarias UFPel de ns. 201/2009 e 1.632/2009.

Em 2013, a CGA é novamente localizada na Pró-Reitoria de Infraestrutura, identificada como Coordenação de Gestão Ambiental. Por fim, atualmente, o órgão ambiental da UFPel é denominado Núcleo de Planejamento Ambiental (NPA) e está vinculado à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PROPLAN). Veja histórico esquematizado:

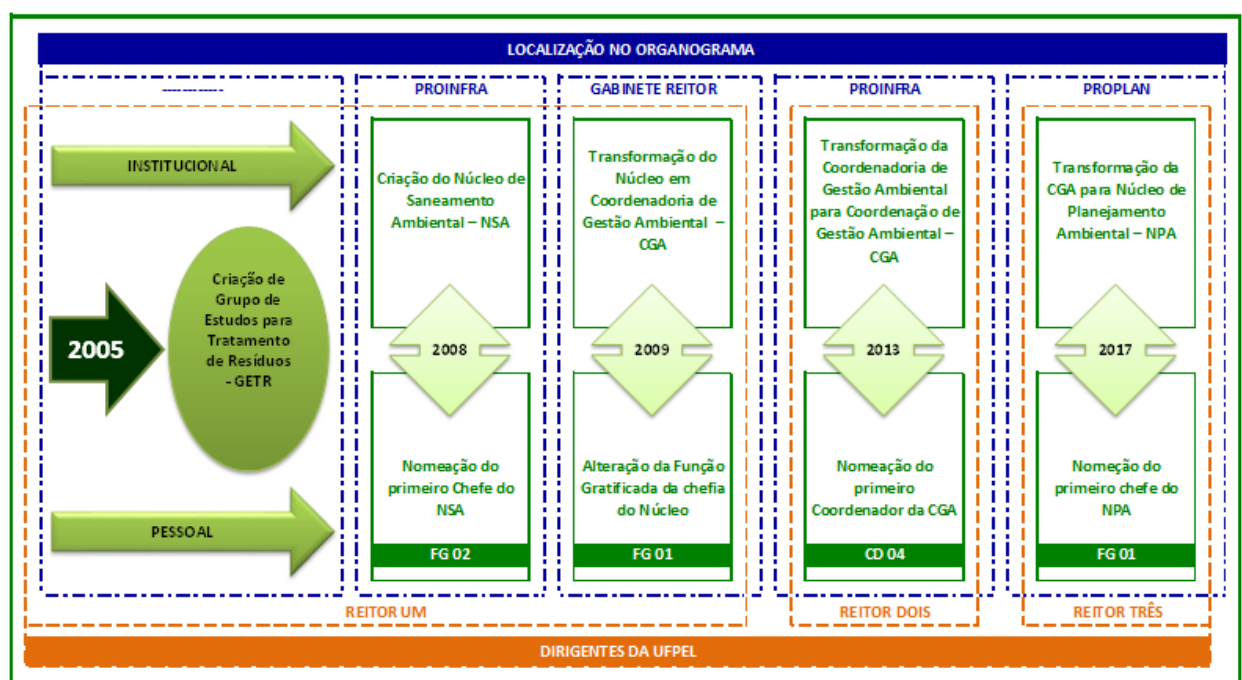
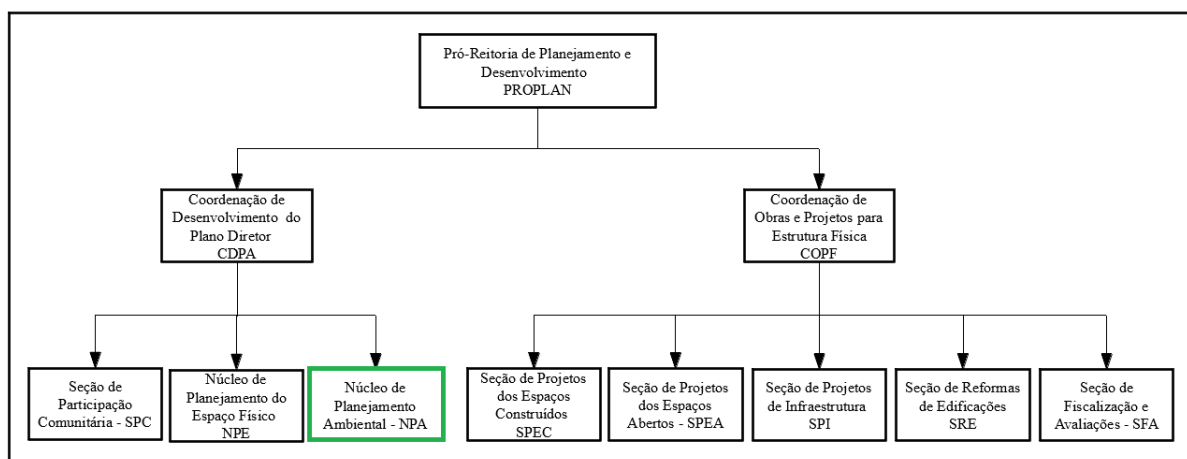


Figura 01 – Principais alterações sofridas pelo órgão responsável pela Gestão Ambiental na UFPel.

Essas alterações de nomenclatura e de alocação do órgão responsável pela Gestão Ambiental na UFPel foram acompanhadas de mudanças na retribuição da chefia da unidade. Ao ser criado, em 2008, ao chefe do Núcleo recebia FG-2. Em janeiro de 2009 a chefia do Núcleo passou a receber FG-1. Nesse mesmo ano o Núcleo para a ser Coordenadoria e após, para Coordenação com vinculação no Gabinete do Reitor, mas não há alteração na função. Em 2013, quando retorna a sua Pró-Reitoria de origem (PROINFRA), a chefia passa a receber CD-4. Por final, em 2017, retornou a ser Núcleo com retribuição à chefia de FG-1 e alocação na PROPLAN.

Desde a origem do órgão responsável pela Gestão Ambiental na UFPel, em 2008, transcorreu dez anos. Durante esse período que corresponde a passagem dos últimos três reitores, a unidade transitou no organograma institucional da UFPel, com alterações de nomenclatura e do cargo da chefia. Tal histórico é indício de ausência de uma política ambiental solidificada na Instituição, haja vista que o órgão que tem por responsabilidade tal questão ainda não possui estabilidade institucional, sofrendo constantes alterações significativas (estruturais) em curto período de tempo.

Atualmente, o Núcleo Ambiental está assim situado no Organograma da Pró-Reitoria a que se vincula:



Fonte: <http://wp.ufpel.edu.br/cga/files/2013/11/Organograma-NPA-CDDPD-PROPLAN.png>.

Figura 02 – Localização do Núcleo Ambiental na PROPLAN.

Os servidores do Núcleo² são ao total cinco, sendo a chefia exercida por biólogo e gestor ambiental com mestrado e os demais quatro TAEs todos pós graduados: um engenheiro ambiental com especialização; um tecnólogo ambiental com mestrado; um químico com pós-doutorado; e outro químico com mestrado.

A demanda de trabalho desses cinco servidores do Núcleo é considerável em razão da necessidade de atender toda a Universidade em questões ambientais. Conforme análise dos ofícios que a unidade emitiu e recebeu (fls. 55 a 251), essa acaba tratando de

² Disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/cga/equipe/>. Acessado em: 03/10/2017.

assuntos pontuais, de execução³, e as questões referentes ao planejamento ficam em segundo plano.

Questionada a Unidade sobre a existência de controles internos administrativos previstos e/ou utilizados pela Unidade no desenvolvimento de suas atribuições (tais como, processo de segregação de funções, mapa de processos, manuais operacionais, etc), conforme Solicitação de Auditoria 01, a resposta da Unidade foi apresentação de três documentos (fl. 38): cópia de Manifesto de Coleta e Transporte de Resíduos; cópia de planilha de controle de recolhimento de recicláveis UFPeL (preenchida por cooperativa conveniada); e cópia de notas fiscais atestadas referente aos serviços prestados pela empresa que recolhe resíduos.

Tais documentos apresentados se referem à ações de praxe administrativa relacionados à execução e não à controles administrativos presentes na Unidade com orientações quanto à gestão de resíduos, tais como manuais operacionais, mapa de processos, instruções, cartilhas e outros. Ou seja, não foi identificado nessa auditoria um sistema de controle interno ambiental na Instituição, que se faz necessário devido: a complexidade da temática, aos riscos envolvidos, à multidisciplinariedade do assunto, à departamentabilização, à infraestrutura da UFPeL, e à geração de grande volume de resíduos.

A mobilidade do setor ambiental dentro do Organograma da UFPeL em poucos anos e o quantitativo de pessoal causam fragilidades à fixação e ao cumprimento de controles administrativos de caráter ambiental na Instituição. Salienta-se que outra causa das fragilidades nos controles internos sobre gestão de resíduos deve-se também à ausência de uma Política Ambiental, conforme Constatação 02.

3.1.2. Recomendação

Que a Instituição estabeleça sistema de controles internos ambientais, que inclui desde uma maior estabilidade ao setor de gestão ambiental até a elaboração de manuais operacionais, instruções, cartilhas e outros julgados necessários, inclusive com uso de tecnologia de informação.

3.1.3. Manifestação do gestor⁴

Quando à falta de controle administrativo apontada, informamos que durante o ano de 2017 o Núcleo de Planejamento Ambiental da Proplan produziu o Manual para Gerenciamento de Resíduos Perigosos que orienta quanto ao manejo destes nas unidades geradoras. Sua elaboração visa difundir normas e procedimentos para implantação de boas práticas ao gerenciamento de resíduos perigosos na UFPeL e contém informações básicas obtidas junto à legislação nacional, além de fontes técnicas. O Manual integra o novo regramento interno para gestão dos resíduos perigosos, instituído pela Portaria nº 2.180, de 27 de outubro de 2017.

³ Conforme correspondências oficiais analisadas nessa auditoria, o Núcleo de Planejamento Ambiental (NPA) envolve-se bastante com questões de execução e não propriamente de planejamento, tais como assuntos relacionados à podas de árvore, licitações, garantias contratuais, alocação de servidor para limpeza e higienização, instalação de bebedouro, infestação de animais, dentre outros.

⁴ Todas as manifestações do gestor tem como fonte o Memorando 142/2017/PROPLAN/REITORIA – SEI 23110.102805/2017-00.

No mais, a Unidade está de acordo com o conteúdo apresentado e ciente das necessidades e recomendações apontadas.

3.1.4. Análise da Auditoria Interna

A Audin está ciente de avanços realizados no ano de 2017 pelo NPA na área de sua competência, em especial quanto à elaboração do Manual para Gerenciamento de Resíduos Perigosos que, indubitavelmente, se trata de uma ação positiva realizada pelo Núcleo. Contudo as fragilidades de controle apontadas se referem a outros aspectos que não somente a elaboração de um manual. A constatação se refere ao estabelecimento de um “*sistema de controles internos ambientais*”, especificado na recomendação. Nesse sentido, a própria Unidade manifestou concordância “com o conteúdo apresentado e ciente das necessidades e recomendações apontadas”. Constatação mantida. Para monitoramento.

3.2. Constatação 02

Ausência de uma Política Ambiental na UFPeL.

3.2.1. Fato

Não há na UFPeL a definição de uma Política Ambiental. Em resposta à Solicitação de Auditoria 02, o gestor da área informou (fl. 26):

Apesar de estruturalmente constituído e constante no organograma institucional, o órgão de gestão ambiental da UFPeL não surge da concepção de um Sistema de Gestão Ambiental e **atua sem a definição de uma política ambiental balizadora de princípios e diretrizes sustentáveis**. Segundo a ABNT (2004), política ambiental é “a força motriz para a implementação e aprimoramento do sistema da gestão ambiental de uma organização, permitindo que seu desempenho ambiental seja mantido e potencialmente aperfeiçoado”. Grifo nosso.

Outra evidência de ausência de uma política ambiental consta no site da PROPLAN, que informa uma das finalidades da recentemente criada Coordenação de Desenvolvimento do Plano Diretor (CDPD): justamente “constituir um sistema de planejamento ambiental e política ambiental da UFPeL”⁵.

O Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2020 (PDI)⁶ definiu como um de seus “Objetivos Estratégicos” “atuar e comprometer-se com a formação da consciência socioambiental para a sustentabilidade”. Também estabeleceu, no que tange à “Gestão Institucional”, como “Objetivos Específicos e Ações” a promoção de “ações com vistas ao uso racional e sustentável dos recursos”, sendo tais ações:

⁵ Disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/proplan/coordenacao-de-desenvolvimento-do-plano-diretor/apresentacao-diretor/>. Acessado em 03/10/2017.

⁶ Disponível em: http://wp.ufpel.edu.br/pdi/files/2016/09/PDI-UFPeL_13-2015_rev04.pdf. Acessado em 03/10/2017.

- a) Implementar o Programa de Uso Racional de Água.
- b) Fortalecer o Programa de Uso Racional de Energia Elétrica.
- c) Implementar sistema que propicie drástica redução do uso de papel nos processos administrativos.
- d) Criar programa de redução de resíduos sólidos.
- e) Elaborar Plano de Desenvolvimento Sustentável.
- f) Promover e difundir ações que fortaleçam a consciência ambiental.

Ressalta-se que, em relação ao ensino, o PDI UFPeL ainda acrescenta o aspecto ambiental:

É responsabilidade da Universidade, por meio do ensino, proporcionar uma formação científica, tecnológica, política e profissional que promova uma educação comprometida com a transformação social, **o meio ambiente ecologicamente equilibrado**, a responsabilidade ética e o pensamento crítico. (Pag. 13, PDI UFPeL). Grifo nosso.

Embora o PDI estabeleça tais objetivos (estratégicos e específicos) e de responsabilização, não há no referido documento indicadores, meios, prazos e outros fatores capazes de conceder maior aderência da UFPeL e suas unidades ao ali exposto. Em uma análise breve, pode-se dizer que o PDI é uma norma de eficácia limitada, que necessita de normas ou regramentos ulteriores e complementares para o pleno alcance dos seus objetivos estabelecidos, sendo essa uma das causas para a ainda não definição de uma Política Ambiental na Instituição.

Conforme a Exposição de Motivos da Resolução nº. 032/2014, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Rio Grande (FURG), de 12 de dezembro de 2014, que estabeleceu a Política Ambiental daquela Instituição⁷, se faz necessária a fixação de uma Política Ambiental em Instituições Federais de Ensino Superior, considerando:

A Constituição Federal (CF) de 1988, artigo 225, o qual determina que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

A Política Nacional do Meio Ambiente - Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981- que impõe como diretriz a formulação de normas e planos, destinados a orientar a ação dos entes da federação, bem como atividades empresariais públicas e privadas no que se relaciona à preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico;

As Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – a qual prevê que a Educação Superior deve desenvolver o entendimento do ser humano e do meio em que vive e que a Educação tem, como uma de suas finalidades, a preparação para o exercício da cidadania;

⁷ Disponível em: <http://conselhos.furg.br/converte.php?arquivo=filosofia/politicaambiental.html>. Acessado em: 03/10/2017.

A Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e a Resolução nº 02 de 15 de junho de 2012 do Conselho Nacional de Educação, que estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a educação ambiental;

A Agenda 21 Brasileira, cujo objetivo 6 trata da educação permanente para o trabalho e a vida prevê que é preciso “converter os *campi* universitários em centros de referência, pesquisa e desenvolvimento, voltados para a capacitação em desenvolvimento sustentável, estimulando seus vínculos com os projetos de desenvolvimento regional, de combate à pobreza, de fortalecimento da identidade cultural e de implantação de projetos de interesse local”;

(...)

A Associação Brasileira de Normas Técnicas que define a Política Ambiental de uma organização como a declaração que expõe suas intenções e princípios gerais em relação ao seu desempenho ambiental global, e provê uma estrutura para a ação e definição de seus objetivos e metas ambientais;

A Associação Brasileira de Normas Técnicas que define o Sistema de Gestão Ambiental como o conjunto de atividades administrativas e operacionais de uma organização utilizadas para desenvolver e implementar a Política Ambiental e gerenciar seus aspectos ambientais.

3.2.2. Recomendação

Que a UFPeL estabeleça sua Política Ambiental, conforme regramentos vigentes, a partir da definição, implementação e integração de princípios e objetivos que fomentem valores e práticas sociais voltados para a sustentabilidade.

3.2.3. Manifestação do Gestor

A Unidade reconhece a ausência de uma Política Ambiental definida na Instituição bem como sua necessidade, confirmada pela evidência apontada no Relatório que indica a constituição de um Sistema de Gestão e Planejamento Ambiental como uma finalidade da Coordenação de Desenvolvimento do Plano Diretor, recentemente criada.

No âmbito do Planejamento Ambiental, além do PDI 2015-2020, oportunamente apontado, a Unidade destaca a atuação, a partir de 2017, da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS), instituída pela Portaria nº 1.369, de 22 de outubro de 2015, cuja composição atual consta da Portaria nº 1.899, de 18 de setembro de 2017. A CGPLS está trabalhando ativamente para a elaboração e implantação do Plano de Logística Sustentável (PLS), documento que contemplará todas as ações definidas nos objetivos estratégicos do PDI 2015-2020 no âmbito do Uso Racional e Sustentável dos Recursos. A Unidade está de acordo com o conteúdo apresentado e ciente das necessidades e recomendações apontadas.

3.2.4. Análise da Auditoria Interna

Houve concordância da unidade quanto ao apontamento sobre a ausência de uma Política Ambiental na UFPeL. Constatação mantida. Para monitoramento.

3.3. Constatação 03

Ausência de Plano de Gerenciamento de Resíduos pelos laboratórios.

3.3.1. Fato

As unidades geradoras de resíduos químicos⁸ não possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos Químicos (PGRQ), em desconformidade com o que determina a Portaria UFPel 323, de 13 de março de 2009. Essa Portaria instituiu “normas para o gerenciamento de resíduos químicos no âmbito da Universidade, de acordo com o Termo de Referência para apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Químicos na UFPel”.

Embora essa Portaria de 2009 tenha sido utilizada como critério durante a execução dos trabalhos de auditoria, pois ainda estava em vigência; em 27 de outubro de 2017, durante a revisão do Relatório Preliminar, foi publicada a Portaria UFPel 2.180/2017⁹ que revogou a Portaria 323/2009 e que instituiu e atualizou regras para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos, outrora chamado de Plano de Gerenciamento de Resíduos Químicos (PGRQ), mas atualmente denominado Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRS) ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Perigosos dos laboratórios geradores.

Assim, considerando o critério em vigor durante a execução desta Auditoria, observou-se que a Portaria 323/2009, que determinou que as unidades que produziam resíduos químicos elaborassem seus respectivos Planos de Gerenciamento, não foi eficaz. Isso porque nenhuma unidade da amostra possuía o Plano. No Questionário encaminhado aos Laboratórios da UFPel, somente um informou que o documento está sendo implementado.

⁸ O conceito de resíduo químico utilizado nesta auditoria é o estabelecido pelo Termo de Referência para apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Químicos na Universidade Federal de Pelotas, aprovado pela Portaria UFPel de nº. 323, de 13 de março de 2009, qual seja: resíduo químico são “todas as substâncias que trazem ou possam trazer perigo à saúde física e/ou mental de pessoas ou animais, assim como riscos de contaminação ao ambiente, mesmo aqueles agentes que por ventura não sejam consideradas como resíduos”. Assim o conceito de resíduos químicos abrange os termos resíduo químico e biológico (contaminado) presente na fl. 10 do PAINT.

⁹ Disponível em: http://reitoria.ufpel.edu.br/portarias/arquivos/2180_2017.pdf. Acessado em: 29/11/2017.



Figura 03 – Percentual de Laboratórios da amostra que não tem Plano de Gerenciamento de Resíduos.

Foram 38 questionários aplicados aos Laboratórios da UFPeL, que corresponde a aproximadamente 40% dos Laboratórios existentes na UFPeL¹⁰. Desses, nenhum cumpre a Portaria e somente um Laboratório anexou uma minuta de Plano que até então não havia sido encaminhada para aprovação pela Gestão Ambiental. Um dos motivos do descumprimento da referida norma interna, além de ausência de fiscalização pela unidade responsável, é que o anexo da Portaria não estava disponível no site da UFPeL, ou seja, não foi conferida publicidade ao documento.

Quanto à falta de fiscalização do cumprimento da Portaria pelo órgão de Gestão Ambiental da UFPeL, isso deveu-se ao posicionamento informal desse órgão de que a Portaria e seu anexo necessitavam ser atualizados de acordo com os regramentos ambientais vigentes. Assim, a partir da atualização feita em outubro, com a emissão de nova Portaria, espera-se que a fiscalização sobre o cumprimento pelas unidades de elaborarem e cumprirem seus Planos seja efetuada.

Por final, salienta-se que, em razão das unidades não terem Plano de Gerenciamento de Resíduos, restou prejudicada a análise da aderência (ou cumprimento) dessas aos seus respectivos Planos, conforme um dos objetivos específicos iniciais desta Auditoria¹¹.

3.3.2. Recomendação

- a. Que os laboratórios elaborem seus respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos.
- b. Que a unidade de Gestão Ambiental fomente, através de processos de educação e de fiscalização, a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos.

¹⁰ Conforme dados obtidos junto ao Núcleo de Laboratórios do Gabinete do Vice-Reitor.

¹¹ Item 5.2 do Programa de Ação de Auditoria (fl. 02).

3.3.3. Manifestação do Gestor

Em relação a esta constatação, a Unidade reforça o posicionamento de que a Portaria nº 323, de 13 de março de 2009 necessitava de atualização, sendo um dos fatores de sua ineficácia apresentada no próprio Relatório Preliminar da Audin. Esta demanda foi assumida e trabalhada durante o ano corrente. Tal atualização foi realizada, conforme apontado na manifestação do item 1 deste relatório, com a instituição do novo regramento interno para gestão dos resíduos perigosos, através da Portaria nº 2.180, de 27 de outubro de 2017.

Paralelo a este trabalho, o NPA desenvolveu em conjunto com as Unidades da Agência de Desenvolvimento da Lagoa Mirim e da Faculdade de Odontologia os seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Perigosos (PGRP) e de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), respectivamente. Ambos os documentos estão vigentes e constam do processo de licenciamento ambiental de regularização das Unidades junto ao órgão competente municipal.

A Unidade está de acordo com o conteúdo apresentado e ciente das necessidades e recomendações apontadas.

3.3.4. Análise da Auditoria Interna

Houve concordância da unidade quanto ao apontamento sobre a ausência de elaboração de Planos de Resíduos pelos laboratórios. Constatação mantida. Para monitoramento.

3.4. Constatação 04

Fragilidades no fluxo de informações entre os Núcleos de Planejamento Ambiental e de Laboratórios e as unidades que produzem resíduos.

3.4.1. Fato

O Questionário utilizado nessa Auditoria respondido por 40% dos Laboratórios da UFPeL testou o nível de comunicação da Gestão com tais unidades. Nesse sentido, indagou sobre a ciência que os Laboratórios tem a respeito da Portaria UFPeL 323/2009 e da Resolução do COCEPE-UFPeL 37, de 20 de dezembro de 2016. Essa Resolução “aprova o Regimento Geral dos Laboratórios de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da UFPeL”.

A Solicitação de Auditoria 03 encaminhada para o Núcleo de Laboratórios do Gabinete do Vice-Reitor questionou sobre se os Laboratórios foram informados da aprovação da referida Resolução e solicitou documentação comprobatória de tal comunicação. A informação dada foi que a Resolução constava no Portal da UFPeL e que comunicações individuais para cada Laboratório ainda não haviam sido realizadas. Contudo o Núcleo, após a emissão da SA02, informou que encaminhou Memorando Circular aos Laboratórios para conferir tal divulgação específica, conforme fl. 256 desta Auditoria.

Após tal procedimento, aguardou-se tempo razoável para testar os controles de comunicação, principalmente tendo em vista histórico de falha de comunicação da Gestão

central da UFPel com as unidades que produzem resíduos em relação a regramento precedente (no caso a Portaria 323/2009).

Três meses após a aprovação da Resolução, encaminhou-se Questionários aos Laboratórios da UFPel indagando quanto a ciência desses à Resolução. Como resposta obtivemos que muitos tiveram ciência em resultado do Memorando Circular encaminhado pelo Núcleo dos Laboratórios, contudo outros informaram não serem sabedores da norma interna.

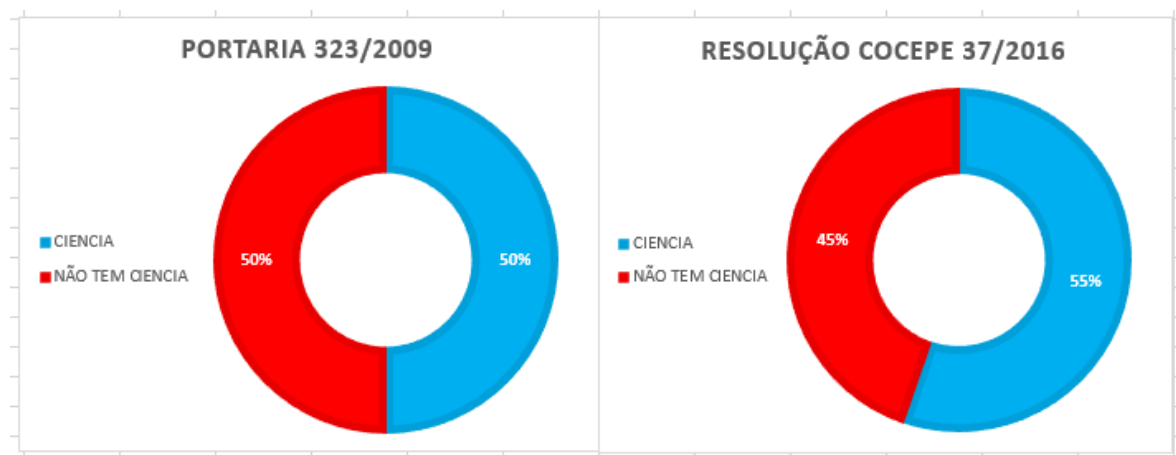


Figura 04 – Percentuais de ciência à Portaria 323/2009 e à Resolução COCEPE 37/2016.

Os dois regramentos são dirigidos aos laboratórios, sendo a Resolução específica a eles. Tendo um destinatário em comum, que são os laboratórios, é possível fazer análises comparativas. A Portaria trata da obrigatoriedade das unidades que produzem resíduos elaborarem e cumprirem respectivos Planos de Gerenciamento. Apesar dessa norma datar de 2009, apenas 50% dos Laboratórios da amostra informaram que tem ciência do referido regramento. Considerando que a norma existe há quase dez anos, o fato de metade da amostra informar que não a conhece é bastante relevante.

O segundo regramento analisado, no caso a Resolução COCEPE nº. 37, é mais recente, e data de 2016. Essa trata da obrigatoriedade dos Laboratórios elaborarem respectivos Regimentos Internos, que inclui aspectos quanto ao gerenciamento de resíduos. O percentual de 55% de ciência da norma (considerando que é uma norma recente) é resultado tanto do trabalho desta Auditoria, que solicitou ao Núcleo de Laboratórios comprovante de cientificação sobre a Resolução das unidades, quanto da iniciativa do próprio Núcleo em realizar tal tarefa durante os trabalhos de auditoragem.

Mesmo que as informações tenham sido unilaterais, os percentuais de ciência (ou não ciência) que ficaram em torno de 50% são significativos no que se refere ao alerta quanto à necessidade de melhoria de fluxo de informações entre os Núcleos e as unidades que geram resíduos e que, portanto, precisam ser monitoradas e auxiliadas para a boa gestão ambiental na UFPel.

Salienta-se que a meta deste trabalho de auditoria é alertar o Gestor para evitar que ocorra com a Resolução COCEPE 37/2016 o mesmo que se deu com a Portaria 323/2009, que apesar de ter existido e ter sido válida não foi eficaz. O sentido de “eficácia jurídica” de uma norma, utilizado neste trabalho, se relaciona com a suficiência de aparato

técnico e de agentes em condições para fazer com que ela se cumpra nas instituições que a emanaram.

No caso da UFPEL também fazia-se necessária uma estrutura adequada que desse suporte aos trabalhos de fiscalização à Portaria 323/2009 que estava, até o ano 2017 em vigência, mas não estava sendo observada. Por final, cabe ressaltar que a eficácia também se relaciona com aceitação e produção de efeitos, e isso envolve, no caso presente, um processo constante de educação ambiental.

Outra análise que pode ser feita é porque as unidades que se manifestaram sabedoras da obrigatoriedade de confeccionarem os Planos de Gerenciamento de Resíduos não o fizeram, considerando anos decorridos na norma. No caso da Resolução COCEPE 37/2016, esse questionamento resta prejudicado em razão do pouco espaço temporal para confecção pelos laboratórios de seus Regimentos Internos quando do preenchimento do Questionário.

Motivos para a não eficácia da Portaria 323/2009 foram apresentados no Fato da Constatação acima (3.2.2), quais sejam: não fiscalização pela unidade de gestão Ambiental e entendimento dessa de que se trata de uma norma que necessita de aprimoramento e atualização. Esta auditoria não teve como foco análise se normas internas de gestão ambiental estão necessitando de revisão, mas se existem, se são suficientes e se são aplicáveis. Nesse sentido, constatou-se nos trabalhos de auditoria ausência de regimentos (Constatação 01), não aderência aos poucos regimentos existentes (Constatação 03) e falhas no fluxo de informações sobre Gestão de Resíduos (Constatação 04).

Assim, cabe ressaltar que a falha na comunicação entre a Gestão central (ou Administração) e as unidades que produzem resíduos quanto à existência e ao cumprimento de normas internas, evidencia falha no fluxo de informações sobre gestão de resíduos na UFPEL.

3.4.2. Recomendação

a. Que o Núcleo de Planejamento Ambiental envie esforços para criação de uma rede de comunicação eficaz a fim de promover uma boa gestão de resíduos na UFPEL, inclusive com uso de ferramentas que facilitam tal objetivo, como, por exemplo, da tecnologia de informação.

b. Que o Núcleo Geral de Laboratórios monitore o cumprimento da Resolução COCEPE UFPEL 37/2016, no que tange à elaboração pelos Laboratórios de seus respectivos Regimentos Internos.

3.4.3. Manifestação do Gestor

Considerando que um dos objetivos da referida Portaria, agora atualizada, é a elaboração e implementação dos PGRS das unidades geradoras, a demanda por Planos de Gerenciamento de Resíduos (PGR) na Universidade é de praticamente 100% de seus laboratórios. O PGR é um documento que requer uma validação técnica a partir de um técnico habilitado e capacitado para tal. No corpo técnico do órgão ambiental e da Universidade de uma forma geral há, atualmente, apenas um (a) servidor (a) de nível superior - Engenheiro Ambiental, nível E - que ingressou em 2012, com atribuição para

assinar tecnicamente documentos ambientais, sendo o PGR apenas um destes. Os outros 04 servidores técnicos atuantes no NPA são todos técnicos do nível D.

Logo, a demanda por estudos-laudos e outros documentos com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na área ambiental é consideravelmente maior que a capacidade técnica de absorção disponível hoje, mesmo se considerar apenas a demanda por PGR dos laboratórios da UFPEL. A Unidade está de acordo com o conteúdo apresentado e ciente das necessidades e recomendações apontadas.

Quanto ao uso da Tecnologia da Informação, esta Unidade já realizou contatos informais com a Pró-Reitoria de Gestão da Informação e Comunicação (PROGIC), recentemente concebida, para envidar esforços no sentido da criação de uma rede de informação ou sistema capaz de envolver temas associados à gestão de resíduos.

3.4.4. Análise da Auditoria Interna

Houve concordância da Unidade quanto ao apontamento sobre melhoria de fluxo de informações entre a gestão central e os laboratórios e as unidades que produzem resíduos. Os contatos já realizados da Unidade com a PROGIC reforçam o apontamento. Constatação mantida. Para monitoramento.

3.5. Constatação 05

Descumprimento parcial do Decreto Federal nº. 5.940/2006, no que se refere ao processo de avaliação do sistema de separação de resíduos recicláveis descartados implantado na UFPEL.

3.5.1. Fato

Outro critério utilizado nessa Auditoria foi o Decreto Federal de nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006, que “institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis”.

Verificou-se que a UFPEL cumpre o que determina o Decreto no sentido de possuir uma Comissão para a Coleta Seletiva Solidária (Comissão), bem como possui Cooperativa de Catadores selecionada via edital para recolhimento do lixo reciclável. A Comissão foi instituída pela Portaria UFPEL nº. 1.623, de 26 de agosto de 2014¹², é composta por cinco servidores e foi incumbida de “orientar o processo de seleção para a destinação dos resíduos descartados nas Unidades Administrativas e Acadêmicas da UFPEL para as Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis e supervisionar um Programa de Coleta Seletiva Solidária na Instituição”.

Em relação ao cadastramento de associações e cooperativas, recentemente foi realizada a segunda seleção através de edital de habilitação publicado para a participação de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis. Notícia institucional vinculada em agosto/2017: “A Comissão Gestora do Programa de Coleta Seletiva Solidária da UFPEL encerrou o processo que visa a doação dos materiais recicláveis segregados nas

¹² Disponível em: http://reitoria.ufpel.edu.br/portarias/arquivos/1623_2014.pdf. Acessado em: 05/10/2017.

atividades da Universidade à entidades devidamente habilitadas”¹³. As habilitadas no processo foram: COOPER-RECICLE Cooperativa de Trabalho e Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais FRAGET-COOAFRA. Ainda, quanto ao cumprimento do Decreto 5.940/2006, que estabelece processo de avaliação semestral do sistema de coleta seletiva implementado na Instituição e encaminhamento de Relatório ao Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo, temos o artigo 5º, § 3:

A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária de cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta apresentará, semestralmente, ao Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo, criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, avaliação do processo de separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Foi solicitado, através da SA 02, comprovante do cumprimento desse dispositivo e documentos emitidos pela Comissão. A resposta obtida foi de que “não houve, até o presente momento, o encaminhamento do referido relatório”, consoante pág. 15 do Relatório Subsidiário à Auditoria Interna de Gestão de Resíduos (fl. 37 da Auditoria), que respondeu à Solicitação de Auditoria 02/2017. Também não houve apresentação de documento de avaliação do processo do sistema de separação de resíduos recicláveis descartados implantado na UFPeL.

Portanto, faz-se necessário que a Comissão cumpra o dispositivo regulamentar no que se refere ao envio ao Comitê e à realização de avaliação periódica do processo de separação dos resíduos recicláveis descartados. Além disso, a própria avaliação do processo fechará o ciclo de planejamento e execução já realizados pela Comissão no cumprimento de suas obrigações e possibilitará autocrítica ao trabalho realizado, promovendo aprimoramentos às etapas.

Com intuito de minimizar riscos decorrentes dessa área, conceder transparência e maior sensibilização às questões ambientais na Instituição, faz-se importante a produção deste Relatório, assim como outros, e seu encaminhamento ao Reitor, que é o principal interessado na boa gestão de resíduos na UFPeL.

3.5.2. Recomendação

Que a Comissão instituída pela Portaria UFPeL 1.623/2014 cumpra o Decreto Federal nº. 5.940/2006 no que se refere à realização de avaliação periódica do processo de separação de resíduos recicláveis descartados implantado na UFPeL.

3.5.3. Manifestação do Gestor

A Portaria Nº 1.623, de 26 de agosto de 2014, referendada no Relatório, foi revogada pela Portaria Nº 783, de 17 de abril de 2017, constituindo a nova Comissão para a Coleta Seletiva Solidária.

¹³ Disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/cga/2017/08/14/ufpel-divulga-nominata-de-cooperativas-habilitadas/>. Acessado em: 05/10/2017.

A Unidade está de acordo com o conteúdo apresentado e ciente das necessidades e recomendações apontadas. Ao final do termo de compromisso vigente com cooperativa de catadores, a Comissão deverá providenciar o relatório semestral de avaliação do processo de segregação de resíduos recicláveis descartados.

3.5.4. Análise da Auditoria Interna

Houve concordância da unidade quanto ao apontamento sobre necessidade de instituir processo de avaliação do sistema de separação de resíduos recicláveis descartados implantado na UFPEL. Constatação mantida. Para monitoramento.

3.6. Constatação 06

Impropriedades na gestão de resíduos químicos nos Laboratórios da UFPEL.

3.6.1. Fato

Durante a execução dos trabalhos desta auditoria foram efetuadas visitas técnicas em unidades produtoras de resíduos que necessitam ser recolhidos pela empresa contratada. Foram visitados laboratórios de ensino, pesquisa e extensão localizados em Capão do Leão e em Pelotas, inclusive o Hospital Veterinário. Além disso, foram aplicados questionários aos responsáveis pelos laboratórios, e todas as respostas obtidas foram utilizadas como amostra no percentual de 40% dos laboratórios da UFPEL.

Nessas visitas e respostas aos questionários aplicados constatou-se impropriedades quanto à gestão de resíduos químicos em laboratórios, sendo elas:

a) *Armazenamento de produtos químicos*: Observou-se que os produtos químicos líquidos em uso (constante ou eventual), que necessitam ser armazenados no interior dos laboratórios, não são inventariados e não há controle sobre possíveis incompatibilidades entre eles. Uma das preocupações relatadas pelos que trabalham nos locais é o desconhecimento de eventuais reações que os produtos podem ter quanto ao seu armazenamento próximo e de possíveis interações entre eles. Nesse sentido, observou-se falta de assessoramento técnico e de pessoal treinado para tratar da temática.

b) *Não utilização de produtos químicos*: Observou-se durante os trabalhos de auditoria a não utilização de produtos químicos que ainda não estão vencidos e/ou que poderiam ser utilizados por outros laboratórios. Em razão da administração individual de cada laboratório, da finalização de projetos ou estudos específicos e da ausência de uma rede de informações entre eles sobram produtos químicos. O aproveitamento desses produtos reduziria não somente custos, como também rejeitos, o que se adequaria de melhor forma com princípios da sustentabilidade ambiental. A criação de uma rede de informações via tecnologia de informação solucionaria tal problema.

c) *Acúmulo de resíduos não mais utilizados aguardando descarte*: Profissionais que ali desempenham suas funções demonstraram preocupação e dúvidas sobre como administrar de melhor forma a questão, principalmente tendo em vista que alguns dos produtos acumulados aguardando descarte são mutagênicos e cancerígenos.

d) *Distanciamento entre a gestão e os laboratórios*: Os questionários encaminhados aos laboratórios contemplavam questões fechadas e abertas, essas últimas

possibilitavam manifestações livres por parte dos servidores técnicos e docentes. Uma dessas questões era: **“Em sua visão, a UFPeL, através de unidades administrativas competentes, tem dado orientações suficientes ou suporte técnico adequado no que se refere à gestão de resíduos?”** O percentual de resposta negativa foi de 87%. Isso é evidência da precariedade na interação entre as unidades que produzem resíduos e a gestão. Alguns comentários realizados nesse quesito foram:

- Desde 2008, quando assumi o laboratório, nunca recebemos visita de técnicos especialistas no tema e nem recebemos convite para alguma reunião sobre essa temática. Enfim, não recebi nenhum tipo de orientação da Universidade ou órgão competente a respeito.
- Durante o período no qual sou responsável pelo laboratório, nunca tivemos iniciativas da UFPeL, como visita de técnicos ou maiores informações em forma de documentos. Os procedimentos os quais nos guiamos são de outras instituições, de experiências prévias e de bom senso. O curso disponibiliza curso de biossegurança.
- Não seria tão pontual dizendo sim ou não, pois, tive acesso ao memorando circular nº 23/2013- CGA/PRInfra de 17 de setembro de 2013, fornecido pela Coordenação de Gestão Ambiental – UFPEL.
- Sempre que solicitado, recebemos as orientações necessárias.
- Acredito que cursos de atualização e orientação para manejo dos resíduos sejam necessários. É difícil saber exatamente onde há depósitos, quem os controla (maneja), o que pode ser misturado o que não pode, etc. Ademais, não se trata exatamente de manejo de resíduos, mas na maioria dos laboratório não temos nem os itens básicos de segurança como chuveiro e lava olhos, muito menos um local apropriado para armazenamento destes resíduos.
- O laboratório é constituído de equipamento e materiais adquirido na sua maioria por projetos de pesquisa com a capes e o cnpq. Para haver um gerenciamento dos resíduos aqui gerados deve se ter em cada laboratório o seu laboratorista responsável, em que é o caso ocorre a falta desse já a 5 anos, do contrário seguiremos sugestão do Delegado da Polícia Federal em que será fechado o laboratório até a vinda de um laboratorista. De nada serve orientação e etc. sem um laboratorista que o execute, ou vão querer que o coordenador do laboratório ou seu alunos o façam.”
- São muitas portarias, algumas de difícil acesso no site da UFPeL, além disso servidores (técnicos e docentes) mais antigos no Depto, aos quais perguntei sobre tais normas, parecem desconhecer-las.
- Até o presente momento este questionário foi a iniciativa mais direta provinda da administração.
- Identifico falta de apoio técnico aos laboratórios, bem como orientações substanciadas para a gestão de resíduos. Sugiro e necessitamos de maior atenção para a gestão de resíduos em nossas unidades.
- Sugiro uma maior divulgação e cobrança de boas práticas de laboratório, incluindo a correta destinação dos resíduos. Uma ação atuante das direções e coordenações se faz necessária e a UFPeL deve dar

apoio, inclusive financeiro, para que sejam implementadas as ações neste sentido.

– Tenho grande interesse em providenciar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Químicos e o Regimento do Laboratório, mas precisarei de auxílio, e gostaria de saber quem posso contatar. Seria muito bom que houvesse um curso sobre gestão de resíduos em laboratório, em horário compatível para docentes. Os técnicos de laboratório que temos em nosso departamento não nos auxiliam muito, ou não sabem como proceder neste assunto. Precisamos, com urgência, de técnicos com qualificação.

Quanto às impropriedades, algumas causas podem ser levantadas, tais como: a complexidade da temática, a alta demanda do trabalho, quantitativo de servidores no Núcleo de Gerenciamento Ambiental e nas unidades, falta de capacitação, questões geográficas. As impropriedades geram alerta quanto à necessidade de melhoria em tais quesitos, para mudanças do quadro atual quanto à gestão de resíduos, em especial os perigosos.

3.6.2. Recomendação

Que a UFPeL promova ações para melhoria nos controles relativos à gestão dos resíduos químicos nos seus laboratórios como um todo, principalmente no sentido: de orientação quanto à organização interna do estoque de resíduos químicos (referente, por exemplo, à inventários e à incompatibilização de produtos); de otimização dos produtos não mais necessários, mas ainda não vencidos, criando uma rede de informações; e de descarte de produtos específicos a fim de evitar acúmulo nos laboratórios.

3.6.3. Manifestação do Gestor

Reiterando a manifestação da Constatação 04, há no horizonte de ações a serem desenvolvidas pela Unidade a criação de um sistema ou rede de informações capaz de atender às necessidades apontadas quanto ao fluxo de informações, dependendo diretamente da disponibilidade e do apoio técnico e gerencial da PROGIC.

Conforme apontado pelo Relatório Preliminar, diversos são os fatores associados às impropriedades apontadas e todos demandam uma grande mobilização técnica de trabalho, visando à qualificação do quadro atual da gestão de resíduos. As diversas manifestações colhidas pelo Relatório em diferentes unidades administrativas apontam para variadas percepções sobre o suporte técnico atualmente realizado quanto à gestão de resíduos, para as quais valem algumas reflexões:

a) Fiscalização de objeto do Contrato 07-2015: esta Unidade realiza o acompanhamento das coletas e do transporte de resíduos perigosos realizados duas vezes por semana entre os campi Pelotas e Capão do Leão, atendendo em torno de 30 pontos de coleta na Universidade, demandando também considerável acompanhamento logístico. Tal atividade permite, além da fiscalização sistemática e minuciosa dos serviços prestados, o acompanhamento técnico das condições de manejo dos resíduos gerados e descartados por todas as unidades administrativas, caracterizando uma orientação técnica instantânea às unidades geradoras no que diz respeito às condições de acondicionamento, armazenamento e descarte de resíduos perigosos. Se persistida situação inadequada de

manejo, há a notificação formal para que a condição devida seja atendida, oferecendo para tal o apoio técnico da Unidade.

b) *Distanciamento entre a gestão e os laboratórios: visando estabelecer um melhor canal de comunicação com as Unidades geradoras, esta Unidade as notificou solicitando a indicação de responsáveis e seus contatos quanto ao ponto de coleta de resíduos. Ainda assim, até a presente data algumas unidades administrativas não haviam enviado indicação formal;*

c) *Passivo químico e acúmulo de resíduos: ainda há na Universidade o armazenamento de passivo químico, em alguns casos, de origem desconhecida, o que requer um trabalho técnico específico de identificação de resíduos químicos em laboratório. Nos casos em que há a identificação do passivo e apenas seu estoque, a Unidade orienta pelas condições adequadas para posterior encaminhamento à destinação final;*

d) *Laboratorista responsável: para uma devida gestão de resíduos, é imprescindível que haja em cada laboratório gerador um servidor técnico responsável pelas atividades associadas ao gerenciamento de resíduos; mesmo em laboratórios onde há essa disponibilidade, em alguns casos não há o devido comprometimento com tais atividades, o que dificulta o processo de gerenciamento;*

e) *Cursos de capacitação: esta Unidade promoveu junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), entre os anos 2009 e 2013, diversos cursos para servidores técnico-administrativos com enfoque à gestão de resíduos; e reconhece o valor da atividade enquanto instrumento de capacitação dos agentes técnicos envolvidos na gestão de resíduos. No entanto, desde a edição de 2013 dos cursos há o entendimento, segundo a PROGEP, da não remuneração dos servidores técnicos pela atividade de planejar, elaborar e ministrar cursos de capacitação nas áreas correlatas às de suas funções técnicas, dificultando a mobilização dos gestores dessa Unidade em torno da atividade de capacitação de recursos humanos, não sendo esta função natural dos técnicos e do próprio órgão. Soma-se a isso o arcabouço de atividades desenvolvidas pelos técnicos da Unidade em suas funções e a crescente demanda por serviços ambientais de natureza técnico-administrativa na Universidade, inviabilizando a disponibilidade de recursos técnicos da Unidade para a capacitação de recursos humanos da UFPeL sem incentivo de qualquer natureza;*

f) *Atualização de Regramento Interno para Gestão de Resíduos Perigosos: conforme já apontado, a Unidade produziu e promoveu a atualização do regramento interno para a gestão de resíduos perigosos, recentemente instituído, o que deverá refletir em melhorias futuras no processo.*

3.6.4. Análise da Auditoria Interna

Não houve discordância do Gestor quanto ao apontamento sobre a gestão de resíduos químicos nos laboratórios. Constatação mantida. Para monitoramento.

3.7. Constatação 07

Uso inadequado de espaço de armazenamento para descarte; depósito e identificação incorretos de resíduos.

3.7.1. Fato

Em visita técnica realizada na *****¹⁴, que, por sua própria característica, produz resíduos oriundos das práticas de ensino e de trabalhos nos laboratórios e clínicas, identificou-se que a utilização do espaço destinado ao descarte dos resíduos e a própria gestão dos resíduos ali depositados necessitam passar por aprimoramentos.

O acesso ao local se dá através de uma porta de grade que não possui trancas, portanto com acesso irrestrito. Nesse espaço há peças internas que também têm acesso livre, pois não possuem mais porta ou a porta ainda existente está aberta. Bombonas estão localizadas ao relento (fora das peças). Frascos com resíduos líquidos (identificados como sendo formol) foram encontrados fora das bombonas, ao ar livre, sofrendo as intempéries do clima (sol e chuva). A seguir fotos do local:



Figura 05 – Uso de espaço destinado à estocagem dos resíduos.

Percebe-se ainda que a identificação do produto químico não está correta, pois não cumpre o disposto nas orientações disponíveis no site¹⁵ do Núcleo de Planejamento Ambiental (NPA). Cabe ressaltar que o NPA “é o setor responsável por orientar as

¹⁴ A unidade está identificada no documento que encaminha esse Relatório.

¹⁵ In: <http://wp.ufpel.edu.br/cga/rotulos/>. Acesso em: 28.09.2017.

unidades geradoras em suas rotinas internas de manejo de resíduos”¹⁶ e “por executar a política ambiental da Instituição”¹⁷, que inclui o cumprimento de seus próprios regramentos, como, por exemplo, a identificação correta, pelas unidades, dos descartes a serem recolhidos pela empresa contratada.

3.7.2. Recomendação

- a. Que se efetuem ações para sanear as impropriedades detectadas quanto ao melhor uso do espaço de armazenamento dos resíduos e ao correto depósito e identificação dos descartes na *****.
- b. Que se estabeleçam mecanismos de verificação relativos ao cumprimento dos regramentos sobre a gestão de resíduos pelas unidades que os geram.

3.7.3. Manifestação do Gestor

Durante o ano de 2017, a Unidade efetuou diversas ações para sanear as impropriedades detectadas quanto ao melhor uso do depósito para armazenamento externo da unidade administrativa analisada em visita técnica, como, por exemplo, a própria elaboração conjunta de seu PGRSS, além de recorrentes visitas técnicas e orientações quando do acompanhamento dos serviços de coleta e transporte de resíduos. Foi solicitado também, por esta Unidade e pela própria unidade administrativa, apoio à Superintendência de Infraestrutura (Suinfra) quanto aos reparos necessários ao local.

3.7.4. Análise da Auditoria Interna

Não houve discordância do Gestor quanto ao apontamento de uso inadequado de espaço de armazenamento para descarte; depósito e identificação incorretos de resíduos na unidade específica visitada. Constatação mantida. Para monitoramento.

3.8. Constatação 08

Resíduos armazenados para descarte em local de grande circulação.

3.8.1. Fato

Em visita técnica realizada no Campus Capão do Leão, constatou-se que bombonas em uso, ou seja, com os frascos de descarte de resíduos químicos de laboratórios, estão localizadas no corredor da entrada principal de prédio onde se localiza o *****¹⁸, conforme fotos:

¹⁶ In: <http://wp.ufpel.edu.br/cga/9-gestao-de-residuos-perigosos/>. Acesso em: 28.09.2017.

¹⁷ In: <http://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2010/08/Nova-Estrutura.pdf>. Acesso em: 28.09.2017.

¹⁸ A unidade está identificada no documento que encaminha esse Relatório

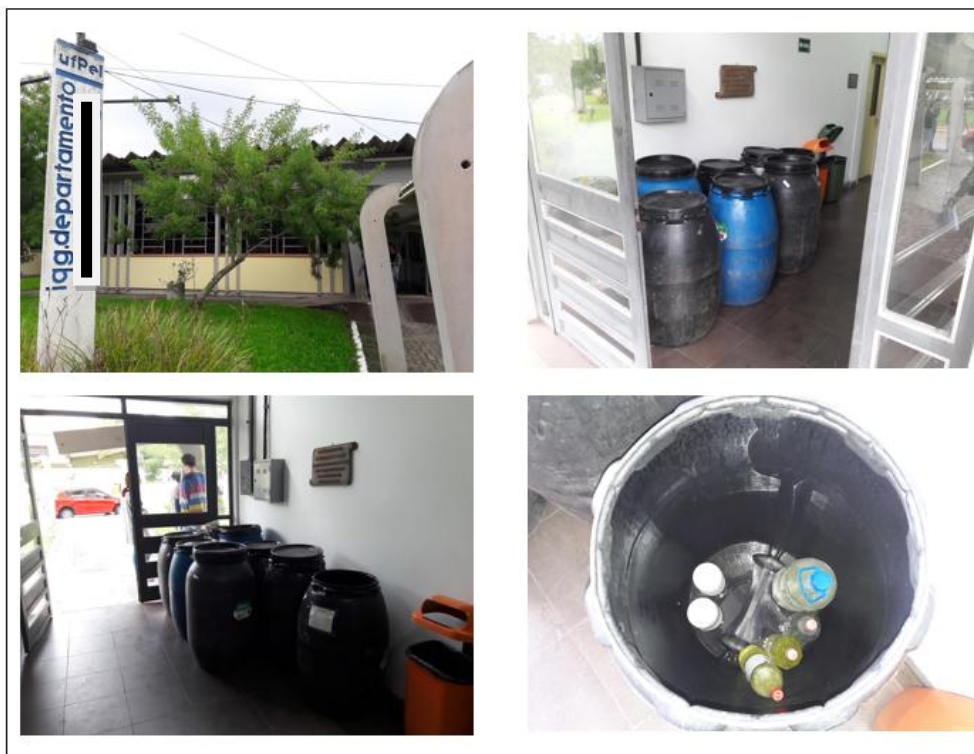


Figura 06 – Bombonas com resíduos no corredor de entrada do prédio.

A possibilidade de acesso a quem quer que seja (pois as bombonas localizam-se em área de grande circulação), somadas ao fato de não estarem travadas, são riscos à boa gestão de resíduos. É de responsabilidade do gerador do resíduo, no caso a UFPeL, o correto manuseio do produto durante seu ciclo de vida, que inclui o seu armazenamento e descarte, a fim de evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e de minimizar os impactos ambientais adversos, conforme a lei 12.305/2010. A Resolução COCEPE UFPeL nº. 37/2016¹⁹ determina em seu artigo 12 que o “órgão responsável pela Gestão Ambiental na UFPeL, em conjunto com as Unidades Acadêmicas, deve prever pontos adequados de coletas de resíduos seguindo as normas vigentes”.

3.8.2. Recomendação

Que se definam os locais adequados para depósito das bombonas com os resíduos descartados e transfiram as que estão em local de risco para esses locais.

3.8.3. Manifestação do Gestor

A Unidade está de acordo com o conteúdo apresentado e ciente das necessidades e recomendações apontadas.

¹⁹ Disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/nulab/files/2016/12/Res-COCEPE-37.2016.pdf>. Acessado em: 04/10/2017.

3.8.4. Análise da Auditoria Interna

Houve concordância da unidade quanto ao apontamento sobre resíduos armazenados para descarte em local de grande circulação na unidade específica visitada. Constatação mantida. Para monitoramento.

3.9. Constatação 09

Depósito de bombonas, no qual várias unidades e laboratórios do Campus Capão do Leão descartam resíduos (sólidos e líquidos), em local de livre acesso, com exposição às intempéries climáticas e com fragilidades de controle e administração.

3.9.1. Fato

Em visita técnica ao Campus Capão do Leão verificou-se que ao lado do Biotério há um espaço a céu aberto onde estão localizadas várias bombonas. Nessas bombonas, as unidades e os laboratórios do Campus que produzem resíduos depositam seus descartes. O referido espaço é utilizado como uma central de armazenamento de resíduos, pois a empresa contratada efetua ali a troca das bombonas cheias pelas vazias.

Nesse sentido, veja as fotos:



Figura 07 – Depósito de bombonas com resíduos em espaço aberto.

Como pode ser observado, nesse local não há uma estrutura adequada para tal armazenamento, pois as bombonas ficam sobre a grama e ao relento, sofrendo as

resíduos nos horários de coleta pública ou de coleta para outro tipo de destinação final. Na parte inferior da porta deverá existir uma proteção para evitar acesso de vetores.

c) As paredes internas e o piso deverão ser revestidos com material liso, lavável, resistente, impermeável e não-corrosível.

d) O piso deverá ser de material antiderrapante, ter caimento adequado e ralo ligado ao sistema de tratamento de esgotos.

e) Junto ao depósito deverá existir lavatório e torneira com água corrente para os procedimentos de higienização do depósito, dos carrinhos de transporte e dos demais equipamentos. A higienização deverá ser feita de acordo com a rotina do estabelecimento ou sempre que se fizer necessária, e o efluente resultante da lavação deverá ser canalizado para o sistema de tratamento de esgotos.

f) É necessário que exista iluminação suficiente tanto na parte interna quanto na parte externa do depósito.

g) Deverá ser previsto no abrigo local específico para armazenamento das caixas contendo resíduos de serviço de saúde que se destinam à incineração; esses locais devem ser protegidos da umidade, por meio da construção de estrados ou prateleiras.

h) Somente deverão ter acesso ao depósito funcionários que estiverem ligados diretamente ao serviço de coleta.

i) A entrada para o depósito de resíduos biológicos ou de serviços de saúde deve conter advertência contra aproximação de pessoas estranhas e placa com identificação de “SUBSTÂNCIA INFECTANTE”.

j) No local de construção do depósito deverá ser previsto espaço suficiente para acesso e manobras do veículo da coleta pública.

Para impedir acesso de vetores ao depósito, além das proteções já citadas, há necessidade de se manter programas de desratização e desinsetização periódicos, abrangendo tanto o depósito quanto seus arredores.

Apesar dos regramentos passados e presentes, pelo observado no caso em tela, há fragilidades no controle de entrada e saída de resíduos e de incompatibilidade de produtos ali descartados. Tais rejeitos suportam todas as oscilações possíveis do clima na região, se localizam em espaço onde não há restrição de acesso e que não contempla os requisitos do Manual. Portanto, tais condições geram grandes riscos ambientais e estão em desconformidade com legislação que trata da temática, inclusive regramentos da própria UFPeL.

3.9.2. Recomendação

Providenciar depósito de armazenamento para bombonas que tenha acesso restrito, proteção contra as intempéries climáticas e controle ou administração local, observando a legislação ambiental competente sobre o assunto.

3.9.3. Manifestação do Gestor

A Unidade está de acordo com o conteúdo apresentado e ciente das necessidades e recomendações apontadas. Durante 2017, foram desenvolvidos pela Coordenação de Obras e Planejamento Físico da Proplan os projetos básicos para o depósito de armazenamento externo na unidade visitada.

3.9.4. Análise da Auditoria Interna

Houve concordância da unidade quanto ao apontamento sobre impropriedades no depósito de bombonas em local externo na unidade específica visitada. Constatação mantida. Para monitoramento.

3.10. Constatação 10

Resíduos químicos líquidos de unidades localizadas no Campus Capão do Leão lançados *in natura*.

3.10.1. Fato

No Campus Capão do Leão estão localizados o Hospital Veterinário, o Biotério e expressiva quantidade de laboratórios utilizados para ministrar aulas práticas aos alunos. Em visita técnica a esses laboratórios constatou-se que sobras de produtos químicos utilizados durante as aulas práticas são lançadas nas pias gerando resíduos, e posteriormente, depositados *in natura* (sem tratamento) no ambiente. Conforme fotos abaixo:



Figura 08 – Evidência de resíduos químicos líquidos.

Tais efluentes são resíduos químicos com reagentes diversos capazes de contaminar solo e água. Deve-se atentar que no local já havia unidades de ensino que possuíam laboratórios desde antes da fundação da UFPEL na década de 60. Portanto por décadas há no local emissão de efluentes sem tratamento, com grande risco de haver acúmulo de resíduos naquela área.

Em conversas com servidores técnicos e docentes que trabalham nessas unidades percebeu-se a preocupação com a redução de emissão desses resíduos durante as aulas e com a questão da própria poluição que eles geram. Salienta-se que o desconforto perceptível nesses servidores²¹ pelo fato de haver lançamento de resíduos *in natura* naquele local é considerável. O trabalho nessas condições não favorece a qualidade do ensino.

A obrigação de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado (bem de uso comum do povo e à sadia qualidade de vida) é, inclusive, do Poder Público, principalmente tendo em vista que, nesse caso, se trata do responsável pela emissão dos resíduos lançados *in natura*. O Plano de Desenvolvimento Institucional UFPEL 2015-2020 (PDI)²², item 51.b, estabelece como objetivo e ações: “Suprir a demanda de saneamento básico: abastecimento de água, esgoto sanitário e pluvial: (...) implantar rede coletora de esgoto e estação de tratamento nos Campi Capão do Leão e Anglo”.

3.10.2. Recomendação

Implantar sistema rede de coleta e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no Campus Capão do Leão para direcionar e tratar os efluentes que são gerados no local.

3.10.3. Manifestação do Gestor

A Unidade está de acordo com o conteúdo apresentado e ciente das necessidades e recomendações apontadas.

3.10.4. Análise da Auditoria Interna

Houve concordância da unidade quanto ao apontamento em tela. Constatação mantida. Para monitoramento.

4. CONCLUSÃO

A auditoria realizada verificou se a gestão de resíduos na Instituição necessita de aprimoramentos relacionados aos controles administrativos e ao cumprimento de normas consideradas como critério neste trabalho de auditoria. Identificaram-se fragilidades na política ambiental, nos controles internos (principalmente quanto à comunicação e à publicidade) e no cumprimento de normas ambientais em casos específicos, conforme as constatações efetuadas.

²¹ Nesse caso, não se conversou ou se entrevistou alunos.

²² Disponível em: http://wp.ufpel.edu.br/pdi/files/2016/09/PDI-UFPEL_13-2015_rev04.pdf. Acessado em: 27.09.2017.

Considerando os trabalhos desenvolvidos desde a etapa de planejamento até a fase de elaboração do relatório, pode-se concluir que os objetivos delineados para a auditoria foram alcançados desta forma:

- *Avaliar o processo relacionado à gestão de resíduos (químicos, biológicos contaminados e sólidos):* Analisado. Resultado: Constatações 06 e 10.
- *Verificar se as unidades que produzem resíduo químico possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos Químicos (PGRQ):* Analisado. Resultado: Constatação 03.
- *Verificar a aderência das unidades aos seus respectivos PGRQs:* Prejudicado, pois nenhuma unidade tem PGRQ.
- *Verificar como está sendo feito o recolhimento dos resíduos pela empresa contratada:* Nas visitas *in locu* e em reuniões e em contatos com servidores durante a execução desta auditoria, não foi verificado problema no recolhimento, contudo está prevista uma nova auditoria para tratar especificamente da execução desse contrato. Verificaram-se impropriedades no estoque dos resíduos antes de seu recolhimento pela empresa contratada. Resultado: Constatações 07, 08 e 09.
- *Verificar o cumprimento do Decreto Federal nº. 5.940/2006 referente a separação e destinação dos resíduos sólidos recicláveis:* Analisado. Resultado: Constatação 05.
- *Analisar os controles internos sobre a gestão de resíduos na UFPeL, especialmente no Núcleo de Educação Ambiental e Resíduos.* Analisado. Resultado: Constatações 01, 02 e 04.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal e seguiram o Programa de Auditoria aprovado previamente pela chefia da Audin.

Destaca-se que o presente relatório não possui o intuito de esgotar as possibilidades de inconsistências que possam existir, mas sim de subsidiar as decisões administrativas para fortalecer os controles internos, mitigar os riscos institucionais e assessorar a gestão da UFPeL.

Por final, tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, encaminha-se o presente Relatório para a PROPLAN, Gabinete do Vice-Reitor e ao Reitor (na condição de Presidente do CONDIR), para ciência e manifestação, caso entender necessário.

Pelotas, 01 de fevereiro de 2018.